

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a convocação para a eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares do Sistema Público Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no pleito 2023, e dá outras providências correlatas”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 010/2011, torna público aos professores, ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição de Diretor (a) da Escola Municipal descrita nesse edital. A eleição fica regida pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015 e por esse edital, em que cabem as seguintes especificações:

1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Paritária, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015, a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação, cujas atribuições estarão definidas no Regime Eleitoral Unificado para o Sistema público de ensino de Barra da Estiva. A partir daí, o Pleito Eleitoral será articulado com a Comissão Eleitoral Local constituída na Unidade Escolar.

2. ELEIÇÃO

A Eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 010/2011, assinalando-se a característica da Eleição como fato implícito ao ambiente próprio da unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

3. DOS CANDIDATOS

Poderá concorrer à Eleição os professores municipais em atividade que preencham os requisitos postos pela lei Municipal nº 010/2011 e pelo Regimento Eleitoral Unificado aprovado pela Comissão Paritária.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral Local, com a apresentação obrigatória do Projeto de Gestão, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, que deverá ser anexado aos demais documentos exigidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. O Colégio Eleitoral é aquele caracterizado pelo Fórum Eleitoral Central e por cada Unidade Escolar.

5.2. O Fórum Eleitoral Central é o órgão máximo para a Homologação dos Candidatos e a Validação dos Resultados Finais da Eleição e é representado pela Comissão Paritária a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação.

5.3. A Unidade de Ensino é o Colégio Eleitoral Local, que terá a representação da Comissão Eleitoral, composta paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos que, de forma articulada com a Comissão Paritária, conduzirá a eleição.

6. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral na Unidade Escolar terá regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 010/2011, acrescido do que institui o Regimento Eleitoral Unificado e por este Edital Público afixado em locais visíveis na Unidade de Ensino, sob a coordenação direta da Comissão Paritária, articulada com a Comissão Eleitoral Local em até 08 (oito) dias antes da data da realização da inscrição.

7. DO VOTO

7.1. A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

7.2. A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

7.3. Serão considerado(a) eleito (a) para o cargo de Diretor (a) o(a) candidato (a) que obtiver maioria simples do total de votos válidos.

7.4. Na hipótese que ocorrer chapa única, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição na unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo-se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral Local. A partir daí, a Comissão Paritária dá provimento a sua finalização validando ou não os Resultados Finais da Unidade Escolar e encaminhará um Parecer para a Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 08 (oito) dias do encerramento do escrutínio.

9. DO MANDATO

A Lei Municipal nº010/2011, determina o mandato de 04 (quatro) anos, a serem contados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO**



Eleição, quando ocorrerá o ato de nomeação e posse, através de portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal da Educação.

10. DOS PRAZOS

10.1. Convocação de Eleição 2023: 27 de setembro de 2023.

10.2. Instalação da Comissão Paritária: 28 de setembro de 2023.

10.3. Instalação da Comissão Eleitoral Local: 04 de outubro de 2023.

10.4. Período da Inscrição de Chapas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local: 09 a 25 de outubro de 2023.

10.5. Homologação dos Candidatos pela Comissão Paritária: 27 de outubro de 2023.

10.6. Período da Campanha Eleitoral: 01 a 16 de novembro de 2023.

10.7. Período de liberação dos candidatos no serviço: 03/11; 07/11; 15/11; e 20/11.

10.8. Eleição 2023: 24 de novembro de 2023.

10.9. Remessa da Ata de Resultados pela Comissão Eleitoral Local para a Comissão Paritária: 28 de novembro de 2023.

10.10. Parecer da Validação ou não dos Resultados da Eleição 2023 de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação: 30/11/2023.

10.11. Prazo para Recursos: 01 a 18 de dezembro de 2023.

10.12. Período de Transição destinado aos Eleitos: 18 a 29 de dezembro de 2023.

10.13. Ato de Nomeação e Posse que dará início ao mandato do (a) Diretor (a) eleito(a): 22 de dezembro de 2023.

10.14. Mandato do (a) Diretor (a) e vice-diretor eleitos (a): 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

11. DA RELAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS/C.H. DIRETOR	NÚMERO DE VAGAS/C.H. VICE-DIRETOR
Centro Educacional Antônio Joaquim Alves.	01/40h	-
Centro Educacional Clériston Andrade.	01/40h	01/20h
Centro Educacional Jerosmiro Santos Pereira.	01/40h	-
Centro Educacional Rio Preto.	01/40h	01/20h
Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi.	01/40h	01/20h

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Escola de 1º Grau Moisés Franco.	01/40h	-
Escola Municipal Geração do Futuro.	01/40h	01/20h
Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Lucivalda Correia Ferraz Pires.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bomfim.	01/40h	01/20h
Escolinha Municipal Tia Arlinda.	01/40h	-
Creche Municipal Isaura Neto Coelho	01/40h	-

11.1. A modulação do porte das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a carga horária do diretor, e do vice-diretor estão em consonância com os seguintes critérios:

Direção apenas em Escolas com mais de 100 alunos;

Escola de 101 a 400 alunos – 01 Diretor de 40 horas;

Escola de 401 a 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola que contemple os 03 turnos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola acima de 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 40 horas;

11.2. A Carga horária total do diretor de 40 (quarenta) horas e do vice-diretor de 20 (vinte) horas, é estabelecida de acordo com número de alunos matriculados no Censo Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão Paritária deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao pleito eleitoral 2023, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

12.2. A Comissão Eleitoral Local fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do pleito eleitoral da citada Unidade Escolar, junto ao Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva - BA, 27 de setembro de 2023.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.

Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br